



MERCOSUL/CMC/DEC. Nº 10/23

**DESIGNAÇÃO DA SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO TRIBUNAL
PERMANENTE DE REVISÃO**


TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, o Protocolo de Olivos para a Solução de Controvérsias no MERCOSUL, as Decisões Nº 30/05, 15/15 e 05/22 do Conselho do Mercado Comum.

CONSIDERANDO:


Que o Regulamento do Protocolo de Olivos para a Solução de Controvérsias no MERCOSUL estabelece, em seu artigo 35, que o Tribunal Permanente de Revisão (TPR) contará com uma Secretaria, que estará a cargo de um Secretário, o qual deverá ser nacional de qualquer dos Estados Partes.


Que o mandato do Secretário da Secretaria do Tribunal Permanente de Revisão (ST) tem duração de dois (2) anos e será exercido em base rotativa, seguindo a ordem alfabética dos Estados Partes.


Que a designação do Secretário da ST deve ser realizada pelo Conselho do Mercado Comum, com base em uma terna de candidatos selecionados por concurso de antecedentes e méritos proposta do TPR.

 Que o TPR enviou ao CMC a proposta correspondente, contendo a terna de candidatos de nacionalidade argentina que cumprem com os requisitos exigidos, para proceder à designação do máximo responsável da ST.

**O CONSELHO DO MERCADO COMUM
DECIDE:**

 Art. 1º - Designar a Dra. Natasha Suñé para ocupar o cargo de Secretária da Secretaria do Tribunal Permanente de Revisão pelo prazo de dois (2) anos, contados a partir de 1º de janeiro de 2024.

 Art. 2º - A Presidência *Pro Tempore* realizará as notificações correspondentes.

 Art. 3º - Esta Decisão não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

 LXII CMC - Puerto Iguazú, 03/VII/23.